| | | |
|---|---|---|
| **DECISÃO SINGULAR** | : | **DSG-G.RC-3919/2015** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/14087/2014 |
| **PROTOCOLO** | : | 1532381 |
| **ÓRGÃO** | : | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : | JOENILDO DE SOUZA CHAVES |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONCESSÃO DE APOSENTADORIA |
| **INTERESSADA** | | JOSEFA LOPES DE SOUZA |
| **RELATOR** | : | CONS. RONALDO CHADID |

Em exame a aposentadoria voluntária por idade concedida a JOSEFA LOPES DE SOUZA, nascida em 05/11/1958, ocupante do cargo de Analista Judiciário no Fórum da Comarca de Miranda/MS, Símbolo PJJU-I, Matrícula nº 2890, para fins de registro**.**

A Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal constatou que a documentação apresentada comprova a regularidade da aposentadoria da servidora supracitada, sugerindo o registro (Análise nº 1694/2015)

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que exarou o Parecer nº 6452/2015, opinando pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da presente decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria voluntária verifico que assiste razão ao corpo técnico desta Corte de Contas, assim como o Ministério Público de Contas, pois os documentos que integram o presente processo atendem às normas constitucionais, legais e estão em consonância com os termos regimentais desta Corte.

A presente aposentadoria está amparada pelo permissivo disposto no art. 3º, da emenda constitucional nº 47/2005 e art. 73, da Lei 3.150/2005, conforme Portaria nº 1.190/2014, publicada na página nº 33 do Diário de Justiça/MS nº 3.168, de 06 de agosto de 2014.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária concedida a JOSEFA LOPES DE SOUZA, nos termos do art. 3º, da emenda constitucional nº 47/2005 e art. 73, da Lei 3.150/2005, conforme Portaria nº 1.190/2014, publicada na página nº 33 do Diário de Justiça/MS nº 3.168, de 06 de agosto de 2014.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 15 de junho de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP